ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E FORMA DE COTAÇÃO

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FRETES NO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.

2. JUSTIFICATIVA:

É de fundamental importância o referido contrato, tendo em vista a necessidade de promover condições para o deslocamento de servidores para comunidades circunvizinhas onde funcionam postos de saúde, como também o transporte de pessoas com destino á capital em busca de atendimento médico.

A Secretaria Municipal de Administração não dispõe de frota de veículos para suprir essa demanda, dessa maneira se faz necessária a contratação em questão e devido às características da contratação, há necessidade de que a empresa vencedora do certame seja estabelecida em nossa cidade. Isso repercute em soluções de problemas tais como substituição de veículos em um menor tempo possível.

A contratação do presente objeto proporcionará a real necessidade da Secretaria Municipal de Administração, bem como atende ao princípio da eficiência sob o aspecto da economicidade.

Desta forma, é de fundamental importância a referida contratação, tendo em vista a necessidade de deslocamento contínuo de funcionários com o fito de executar tarefas e serviços internamente como também á capital, possibilitando assim uma maior agilidade e eficiência na realização de serviços, bem como a economicidade que se pretende alcançar com a contratação.

3. OBJETIVO:

1.2 A contratação do referido serviço objetiva a contratação de empresa para prestar serviços de fretes no município de OLHO D´ÁGUA DO PIAUÍ – PI, para que essa possa atuar de forma mais eficiente em suas atividades.

4. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

Por tratar-se de atividades de natureza contínua e o valor a ser contratado não excede o limite legal, a modalidade recomendada é o PREGÃO**.**

OLHO D`ÁGUA DO PIAUÍ
UNIÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I – VEÍCULO MODELO PICK-UP

ITEM	PRODUTO	VALOR DO KM ESTIMADO	QUANTIDADE EM KM MENSAIS MAXIMA	VALOR TOTAL DO LOTE ESTIMADO MENSAL
1	LOTE I – VEICULO PICKUP	R$ 2,90	1.200 KM	R$ 3.480,00

LOTE II – VEÍCULO MODELO PICK-UP

ITEM	PRODUTO	VALOR DO KM ESTIMADO	QUANTIDADE EM KM MENSAIS MAXIMA	VALOR TOTAL DO LOTE ESTIMADO MENSAL
1	LOTE II – VEICULO PICKUP	R$ 2,90	1.200 KM	R$ 3.480,00

LOTE III – VEÍCULO MODELO PICK-UP

ITEM	PRODUTO	VALOR DO KM ESTIMADO	QUANTIDADE EM KM MENSAIS MAXIMA	VALOR TOTAL DO LOTE ESTIMADO MENSAL
1	LOTE III – VEICULO PICKUP	R$ 2,90	1.200 KM	R$ 3.480,00

LOTE IV – VEÍCULO MODELO PICK-UP

ITEM	PRODUTO	VALOR DO KM ESTIMADO	QUANTIDADE EM KM MENSAIS MAXIMA	VALOR TOTAL DO LOTE ESTIMADO MENSAL
1	LOTE IV – VEICULO PICKUP	R$ 2,90	1.200 KM	R$ 3.480,00

LOTE V - VEÍCULO MODELO PASSEIO

ITEM	PRODUTO	VALOR DO KM ESTIMADO	QUANTIDADE EM KM MENSAIS MAXIMA	VALOR TOTAL DO LOTE ESTIMADO MENSAL
1	LOTE V – VEICULO PASSEIO	R$ 2,40	1.200 KM	R$ 2.880,00

LOTE VI - VEÍCULO MODELO PASSEIO

ITEM	PRODUTO	VALOR DO KM ESTIMADO	QUANTIDADE EM KM MENSAIS MAXIMA	VALOR TOTAL DO LOTE ESTIMADO MENSAL
1	LOTE V – VEICULO PASSEIO	R$ 2,40	1.200 KM	R$ 2.880,00

LOTE VII - VEÍCULO MODELO PASSEIO

ITEM	PRODUTO	VALOR DO KM ESTIMADO	QUANTIDADE EM KM MENSAIS MAXIMA	VALOR TOTAL DO LOTE ESTIMADO MENSAL
1	LOTE V – VEICULO PASSEIO	R$ 2,40	1.200 KM	R$ 2.880,00

LOTE VIII - VEÍCULO MODELO PASSEIO

ITEM	PRODUTO	VALOR DO KM ESTIMADO	QUANTIDADE EM KM MENSAIS MAXIMA	VALOR TOTAL DO LOTE ESTIMADO MENSAL
1	LOTE V – VEICULO PASSEIO	R$ 2,40	1.200 KM	R$ 2.880,00

LOTE IX – VEÍCULO MODELO CAMINHÃO

ITEM	PRODUTO	VALOR DO KM ESTIMADO	QUANTIDADE EM KM MENSAIS MAXIMA	VALOR TOTAL DO LOTE ESTIMADO MENSAL
1	LOTE I – VEICULO PICKUP	R$ 4,35	816,0 KM	R$ 3.549,60

4.1.1. Os custos com troca de óleo, lavagem dos veículos, manutenção dos veículos, seguros, tributos, decorrentes da execução dos serviços e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização correrão por conta do Contratado.
4.1.2. Os serviços deverao ser prestados de acordo com as necessidades das contratantes em ate 01:00 (uma hora) apos a solicitaçao emitida pela Secretaria contratante, tendo em vista que as demandas poderao ocorrer de forma inesperada.
4.1.3. Os vencedores, na execução do contrato, deverão cumprir os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, quando exigível, além de apresentar, no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro de Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro;

b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme o Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.4. Estes documentos acima mencionados deverão ser apresentados no momento da celebração do contrato.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. O julgamento das propostas efetuar-se-à pelo critério de menor preço por km.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe aos CONTRATADOS, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei:
6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
6.1.2. Prestar os serviços em ate uma hora (01h00) após a solicitação da contratantes, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
6.1.4. Comunicar ao preposto da CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
6.1.5. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança;

6.1.6. Estar com toda documentação referente ao veículo a ser utilizado, devidamente regularizado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe aos CONTRATADOS, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei:
7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
7.1.2. Prestar os serviços em ate uma hora (01h00) após a solicitação da contratantes, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
6.1.7. Comunicar ao preposto da CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
6.1.8. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança;
6.1.9. Estar com toda documentação referente ao veículo a ser utilizado, devidamente regularizado.

8. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
7.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, efetuando pagamentos nas condições e preços pactuados.

9. PENALIDADES:

9.1 - Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10. FONTES DE RECURSOS:

10.1 - O tipo de licitação sera do menor preço com regime de empreitada global. **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E RECURSOS FEDERAIS**. O valor estimado para esta licitação será de R$: 347.875,20 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Olho D'Água do Piauí (PI), 24 de Fevereiro de 2021.

Maria de Lourdes Leal Silva
Pregoeira da CPL